



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4311—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA.....	19
DIRETORIA GERAL.....	23
CENTRAL DE COMPRAS.....	26
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26
DIRETORIA FINANCEIRA	27

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimações de acórdãos

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 42, nos autos epigrafados:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013069-82.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 10 (EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5009191-35.2011.827.2729).

AGRAVANTE: GRADIENTE ELETRONICA S.A.,

ADVOGADO(A): MILTON FLÁVIO DE A. C. LAUTENSHLÄGER OAB/SP 162676 (**EXCLUSIVIDADE**) – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR DESERÇÃO. PLEITO DE JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1 – A concessão da justiça gratuita é condicionada à comprovação da real condição de hipossuficiência da parte postulante, que deve trazer aos autos elementos de prova demonstrativos de que é pobre ou necessitada (art. 5º, LXXIV, da Carta Magna e Provimento 2/2011 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado). 2 – A interpretação da Lei n.º 1.060/50 deve ser realizada à luz da Constituição Federal, eis que todas as normas devem submeter-se ao crivo constitucional. 3 – Agravo Interno Não Provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 22ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 11.07.2018, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Juízas CÉLIA REGINA RÉGIS e EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO. Declarou impedimento a Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas – TO, 13 de julho de 2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 27, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001794-05.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0033868-10.2017.827.2729.

AGRAVANTE: JARDINÁRIA RODRIGUES LIMA.

ADVOGADO(A): WOLLDSOON VILARINDO GOMES.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E OUTRO.

AGRAVADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A..

ADVOGADO(A): ENY BITTENCOURT / CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR OAB/PA 048736 (**EXCLUSIVIDADE**) – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. JUSTIÇA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DÉBITO EM CONTA. CARTÃO DE CRÉDITO. SUSPENSÃO DO DESCONTO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO

1. A concessão da justiça gratuita está condicionada à comprovação real da hipossuficiência econômica da parte postulante, que deve trazer aos autos elementos que demonstrem sua insuficiência financeira nos termos da Lei n.º 1.060/50 e Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal. 2. Não há nos autos elementos suficientes que comprovem a insuficiência de recursos da agravante a ponto de não conseguir arcar com as despesas processuais. 3. É válido o desconto direto em folha de pagamento dos valores oriundos da contratação firmada entre as partes, não podendo ser declarada nula por vontade unilateral da parte devedora, porquanto não comprovado, a princípio, nenhum vício de consentimento que pudesse macular o contrato entabulado entre as partes. 4. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 21ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 04.07.2018, a 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora as Juízas SILVANA MARIA PARFIENIUK e CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas – TO, 9 de julho de 2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0010692-41.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5004589-64.2012.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO

APELANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS MODELO LTDA

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413A

1ºS APELADOS: AMARILDO ALBINO MENDES E KEZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR – OAB/TO 3769

2ºS APELADOS: IVANILDE MARQUES PACHECO, AUTO POSTO TAQUARAUTO LTDA E APARECIDO MARTINS PACHECO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO. PRELIMINAR AFASTADA. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa pela inobservância do procedimento descrito nos arts. 539 a 545 do CPC/2015 (correspondente aos arts. 893 a 899 do CPC/73), tendo em vista que, inobstante a parte autora/apelante ser intimada para realização do depósito complementar, em juízo, dos valores apontados nos autos, esta ficou-se inerte. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE QUE O SALDO RESTANTE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2011, FORAM DEPOSITADOS EM UMA CONTA DO JUÍZO. ARGUMENTAÇÃO NÃO COMPROVADA. ABATIMENTO DO COMBUSTÍVEL MANTIDO NOS TANQUES DO POSTO DA REQUERIDA E DEDUÇÃO DO VALOR DEPOSITADO NO EVENTO 52 DO PROCESSO ORIGINÁRIO. VALORES JÁ CONSIDERADOS PELO MAGISTRADO NA SENTENÇA RECORRIDA. DECISÃO MANTIDA. APELO IMPROVIDO. 2. Com relação à alegação de que o saldo restante de 50% (cinquenta por cento), referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2011, foram depositados em uma conta do juízo, vinculado aos autos do processo nº 2007.0009.04.06-4, é certo ser dever da parte instruir o processo com os documentos comprobatórios de suas alegações. 3. Não comprovado nos autos a quitação do débito (cinquenta por cento dos valores referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2011), deve ser improvida a presente apelação, uma vez que o apelante não cumpriu o disposto no art. 373, I, do CPC/2015. 4. Verifica-se não merecer guarida os pedidos do recorrente de abatimento do combustível mantido nos tanques do posto da requerida e de que deve ser considerado, no caso, o depósito referente ao dia 03/03/2014, juntado no evento 52 dos autos de origem, pois, no caso, compulsando detidamente a sentença vergastada, observa-se que o julgador a quo já considerou tais valores para a dedução do quantum devido pelo apelante. 5. Apelo conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo incólume a sentença, ante os fundamentos adrede alinhavados, nos termos do voto do Relator Juiz GILSON COELHO VALADARES. Votaram com o Relator o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA. Palmas-TO, 11 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0022973-29.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003478-51.2011.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO 2020

APELADO: GIDEON CLAUDIO THOMMEM

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO SEM PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 25 DA LEI 6.830/80. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do artigo 25 da Lei 6.830/80, “na execução fiscal, qualquer intimação ao representante judicial da Fazenda Pública será feita pessoalmente”. 2. In casu, a Fazenda Pública Estadual foi intimada para dar andamento ao feito, sob pena de extinção e, diante da inércia, a ação foi extinta, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III e §1º do CPC/73. 3. Contudo, não se constata a efetivação da intimação pessoal do representante judicial da Fazenda Pública, medida necessária antes de se proceder à extinção do processo por abandono, em estrita observância do artigo 25 da Lei 6.830/80, o que implica na desconstituição da sentença e determinação de retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. 4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA. Palmas-TO, 11 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum, Processo nº 0003520-15.2016.827.2706, ajuizada por ANA BEATRIZ SENA DA SILVA IVONETE ALVES DE BRITO em face de ELDA AMADOR ALVESJOSIMAR SENA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerida, ELDA AMADOR ALVES, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias por meio de seu Advogado/Defensor, **apresentar as razões finais em memoriais**. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA PRAZO DE 15 DIAS Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MA. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa ação de Cumprimento de Sentença sobnúmero **001248-48.2016.827.2706**, que move **OSAMAR MARTINS FERNANDES**, move em desfavor de **ZAILENE DANTAS DA SILVA DOS SANTOS**, sendo o presente para proceder a INTIMAÇÃO da parte Executada sendo: **ZAILENE DANTAS DA SILVA DOS SANTOS**, Brasileira, portadora RG. Nº 623.031. 2ª VIA e inscrita no CPF nº 002.656.061-52, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **penhora parcial no Valor de R\$ 611,21 (seiscentos e onze reais e vinte um centavos)**. Junto a Caixa Econômica Federal Agência 0610.Tudo de conformidade com os r. despachos e parte dispositiva sentença seguir transcritos: **1º Despacho:** Defiro a justiça gratuita.Postergo a análise da tutela antecipada para após o prazo da defesa. Cite-se a requerida para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, com as advertências legais.Serve o presente despacho como mandado. Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2016.(Lilian Bessa Olinto) Juíza de Direito. **Parte dispositiva Sentença:** Ex positis,extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil e com espeque no artigo 186 do Código Civil condeno a requerida a pagar a quantia de R\$ 1.200,00 ao autor, cifra essa a ser corrigida a partir de 27 de janeiro de 2016. Expeça-se mandado à ré para transferir, em dois dias, a propriedade do veículo para o seu nome, devendo arcar com todas as despesas pendentes do DETRAN ainda em nome do autor, contraídas após 4 de novembro de 2014, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 10.000,00. Expeçam-se ofícios à Secretaria da Fazenda Estadual e ao DETRAN do Tocantins para absterem-se de anotar qualquer débito em nome do postulante, eventualmente contraído a partir de 4 de novembro de 2014, referente ao veículo descrito na petição inicial. Condeno a ré ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa , que ora fixo em R\$ 1.200,00, nos termos do parágrafo 8º do artigo 85 do Código de Processo Civil.Transitada em julgado , com as cautelas de praxe , arquite-se. Cumpra-se.(ass) Alvaro nascimento Cunha. Juiz de Direito.**Último despacho:** **Intime-se o requerido por edital sobre a penhora parcial. Prazo 15 dias. Após, intime-se o autor sobre o resultado parcial do Bacen-jud, bem como requerer o que entender de direito.Prazo 15 dias.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,

em 18 de julho de 2018. Eu, ROSILMAR ALVES DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 3ª VARA CÍVEL. ASSINATURA DIGITAL

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **ALEXANDRE BARROSO MOURÃO**, inscrito no CPF nº 358.072.371-53, **VANUSA ARAUJO GOMES MOURAO**, inscrita no CPF nº 234.663.752-15 e **MOURÃO & MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.625.296/0002-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5010351-33.2012.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17.641,97 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº C-2310/2011, datada de 10/02/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 10 de maio de 2017. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2018 (**19/07/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho. Henrique Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **KAYOLANE DE SOUZA ANACLETO**, inscrita no CPF nº 861.760.482-49, **BELO MONTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.759.069/0001-33 e **JOSE JUNIOR AVELINO SIRQUEIRA**, inscrito no CPF nº 998.266.401-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0007662-96.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.208,97 (mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº C-203/2015, datada de 04/03/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 04 de maio de 2017. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2018 (**19/07/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **VANIA SUELI MARTINS**, CPF Nº 547.843.791-34, **FIRMA SUPER TRAFÓ S/A**, CNPJ Nº 25.029.653/0001-24, **JOSE DUARTE FONSECA**, CPF Nº 320.246.651-87, **FENIX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA** CNPJ Nº 38.139.341/0001-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000302-64.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1107,31 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Desta feita, observado o exaurimento dos meios eficazes de proceder a citação dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de

2018 (19/07/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Editais de intimações com prazo de 20 dias

PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 0011783-65.2018.827.2706

REQUERIDO(A): P. T. G. E M. S. O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor, Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Pedido de Medida de Proteção nº 0011783-65.2018.827.2706. FINALIDADE: INTIMAR – WESLEY DUARTE, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, que determinou "[...] o afastamento imediato do senhor WESLEY DUARTE da adolescente A. V. G. O., bem como da residência em que esta reside, sob as penalidades da lei. [...]". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0010712-67.2017.827.2706

Requerido: J. E. L. R.

Vítima: N. P. DA S.

Vítima: Vítima N. P. DA S.: brasileira, solteira, garçõnete, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva da decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no artigo 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0013110-50.2015.827.2706

Requerido: I. L. P.

Vítima: C. F. S.

Requerido: Requerido I. L. P.: brasileiro, solteiro, auxiliar, natural de Araguaína-TO, nascido aos 08/10/1973, filho de Eusébio Leite Paixão e Carmelita Ferreira Leite, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/06, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente freqüentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Deixo de determinar o afastamento do agressor do lar em virtude das partes não morarem no mesmo endereço." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0014761-83.2016.827.2706

Requerido: N. C. S. DE O.

Vítima: K. DOS S. A.

Vítima: Vítima K. DOS S. A.: brasileiro, solteira, estudante, natural de Loreto-MA, nascida aos 29/08/1998, filha de Carlos Cesar Martins Arrais e Jacira Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão

posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707

Denunciado: ANTONIO MENDES DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001064-09.2013.827.2707, chave do processo nº 888509515313, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANTÔNIO MENDES DA SILVA, vulgo “TONI”**, brasileiro, união estável, nascido aos 10/04/1986, natural de Santarém-PA, filho de Divaldo Mendes da Silva e Maria Benedita Mendes, residente na PA Maringá, Lote 22, Zona Rural, Neste Município de Araguatins., no dia **14/08/2018, às 13h30mn**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (19/07/2018). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000305-91.2017.827.2707

Denunciado: ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, nascido aos 28/11/1993, natural de Araguatins/TO, filho de Raimundo Delfino da Silva e Lucileia Maria dos Santos Macedo, residente na Rua Antonio Fernandes, nº 1239, Nova Araguatins, Araguatins/TO. É o presente para **INTIMÁ-LO**, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **07/08/2018, às 14h30mn**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (27/03/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº nº0000306-76.2017.827.2707

Denunciado: VALDENIR LOURENÇO DOS REIS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Execução Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **VALDENIR LOURENÇO DOS REIS**, brasileiro, casado, repositador, nascido aos 12/01/1971, natural de Porencatu/TO, filho de Santos Lourenço dos Reis e Nair Maranguni Lourenço dos Reis, residente na Rua 31 de março, nº 521, Centro, Araguatins/TO; **se possível acompanhado de advogado, sob pena de ser lhes nomeado Defensor Dativo**; a comparecer perante este juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia **09/08/2018, às 14h30mn**, para a audiência **Proposta de Suspensão Condicional de Processo**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (27/08/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal nº 0000646-54.2016.827.2707

Denunciado: RAI BARBOSA LOPES

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Execução Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: **RAI BARBOSA LOPES**, brasileiro, casado, técnico agropecuário, nascido aos 17/04/1993, natural de Dois Irmãos do Tocantins/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 043.870.441-01, e no Registro Geral sob nº 804389, filho de Joacy Lopes Ferreira e Maria Barbosa Silva, residente e domiciliado na Fazenda Flôr Da Serra Araguatins/TO ; **se possível acompanhado de advogado, sob pena de ser lhes nomeado Defensor Dativo**; a comparecer perante este juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia **09/08/2018, às 16h30mn**, para a audiência **Proposta de Suspensão Condicional de Processo**, que a justiça pública move em desfavor do denunciado supra.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do

Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (10/04/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000221-27.2016.827.2707

Denunciado: **VANDERLEY COSTA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Execução Penal supra, que a Justiça Pública move contra os denunciado: **VANDERLEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Araguatins/TO, nascido aos 27/10/1980, filho de José Alves da Silva e de Maria dos Anjos Costa e Silva, residente na Rua Quintino Bocaiúva, nº1006, nesta cidade, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências Criminais do Fórum local, no dia **14/08/2018**, as **16h30min**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório, que a Justiça Pública move em desfavor do denunciado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001319-76.2018.827.2707

Denunciado: **EDIMAR SOARES DA SILVA e OUTROS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: Edmir Soares da Silva (brasileiro, união estável, pedreiro, inscrito no CPF nº 010897282-80, residente e domiciliado na Rua 19, Setor Conjunto Vitória, Araguatins/TO); como incurso nas penas do art. 121, caput, (homicídio simples), ambos do Código Penal, aplicáveis as disposições materiais da lei nº 8.072/90., fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Autos de Ação Penal nº 5001613-53.2012.827.2707

Denunciado: **CICERO VIEIRA DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, vulgo "Diego"**, brasileiro, solteiro, técnico em sistema de segurança, natural de Redenção - PA, nascido aos 21/10/1985, filho de Emílio Soares dos Santos e Maria do Socorro Vieira da Silva, residência na Rua Álvares de Azevedo nº 884, centro, Araguatins/TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **14/08/2018, às 08h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (19/07/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1532/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 19 de julho de 2018

Instaura sindicância, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 6913/2017 - CGJUS/ASJECGJUS, de 18 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do Provimento nº 1, de 15 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1290/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 19 de junho de 2018, que instaurou a Sindicância em desfavor da servidora **T. R. B., matrícula: 36363 - Escrivão**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, e designou os servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância, **Silma Pereira de Sousa Oster** – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 – Presidente da Comissão; **Sheila Silva do Nascimento** – Analista Judiciário de 2ª

Instância - Matrícula nº 196530 - Membro; **Thiago Gomes Vieira** – Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 - Membro; **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo** – Analista Judiciário - Matrícula nº 205564 – Suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

CONSIDERANDO a Solicitação (evento: 2102336) da Comissão Sindicante, concernente ao pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07, em virtude de provável esgotamento do prazo legal conferido a esta Comissão processante em **19/07/2018** antes da conclusão de seu *munus* público. Observa-se que conforme a **Ata SINDCGJUS nº 131** (evento nº 2071346), a audiência de interrogatório da sindicada só irá ocorrer em 14/08/2018, para posteriormente realizar todas as diligências necessárias, solicitar as alegações finais e elaborar o relatório final deste procedimento de Sindicância;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3066 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (evento: 2104104), que **determinou a PRORROGAÇÃO** do prazo para a conclusão da sindicância, em 30 (trinta) dias, em conformidade com que preceitua o **art. 166, §3º da Lei 1.818/07**, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para a conclusão da sindicância, em 30 (trinta) dias, em conformidade com que preceitua o **art. 166, §3º da Lei 1.818/07**, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo dentre outros da Sindicância em desfavor da servidora **T. R. B., matrícula: 36363 - Escrivão**, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, por haver, em tese, infringido o disposto no **art. 133, III e IV, art. 134, IV** do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins – Lei 1.818/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a sua publicação de 18/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

COLINAS

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 0003435-71.2017.827.2713

Ação: Usucapião

Requerente: MARIA DE JESUS COELHO DE CASTRO Requerido: espólio de CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, representado por seu inventariante DENILSON COELHO DE CASTRO.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos confinantes e eventuais terceiros interessados, a fim de que, querendo, venham apresentar defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "imóvel urbano, denominado lote de nº. 02 que foi desmembrado e com as seguintes medidas área total de 315,00 M²; medindo 09 metros de frente para Av. Ladário Pereira Teles, atual Av. Ruidelmar Limeira Borges; 09 metros ao fundo dividindo com o lote 17; pelas laterais dividindo á direita com o lote 01 medindo 35 metros; pela esquerda dividindo com o lote 03 medindo 35 metros, situado em Colinas do Tocantins/TO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 13 de julho de 2018. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, Escrivã Judicial que a digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.

Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012

Ficam as partes, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 5000257-44.2008.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: WALDIR BATISTA RIOS

EXECUTADO: ROMISSON MATIAS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por WALDIR BATISTA RIOS em desfavor de ROMISSON MATIAS SANTOS, ambos qualificados nos autos. Juntou documentos no evento 01. O feito teve seu regular processamento e no despacho de evento 11, determinou-se a intimação do exequente para realizar seu cadastro no sistema Eproc (Lei nº. 11.419/2006 e nos termos do art. 2º da Portaria nº. 409/2012), sob pena de extinção sem resolução do mérito. Diante da inércia do patrono do credor, determinou-se a intimação pessoal deste para que manifestasse interesse no prosseguimento do feito, a qual restou infrutífera em decorrência da mudança de endereço. Em seguida, os autos vieram-me conclusos. É o relatório do essencial. Fundamento e Decido. Nos termos do artigo 77, inciso V do Código de Processo Civil, são deveres das partes declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou

definitiva. A consequência pelo descumprimento do dever legal de a parte manter seu endereço atualizado nos autos (artigo 77, inciso V do Código de Processo Civil) vem insculpida no artigo 274, parágrafo único do Código de Processo Civil, in verbis: Art. 274 (...) Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. No caso em questão, verifica-se que o Sr. Meirinho ao tentar promover a intimação pessoal da parte exequente para demonstrar interesse no prosseguimento do feito, constatou que a mesma não mais reside no endereço fornecido no presente feito, conforme denota-se da certidão exarada no evento 15. Portanto, tem-se por válida a intimação dirigida ao endereço informado pelo próprio autor nos autos, ainda que não recebida pessoalmente, haja vista que sua modificação não fora comunicada a este Juízo em tempo oportuno, em evidente afronta ao princípio da cooperação (artigo 6º do Código de Processo Civil). Verifica-se, assim, perda do interesse processual do autor/exequente e ausência de providência processual imprescindível, consistente em pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, que não se interessa em cumprir a norma legal, mantendo o processo por puro comodismo, em detrimento do bom nome da Justiça. Dispositivo Ex positus, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, frente à coisa julgada, na forma do artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil. CONDENO, por conseguinte, a parte autora ao pagamento de custas processuais. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 29 de junho de 2018. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

COLMÉIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do Processo nº 0001672-32.2017.827.2714, Ação Anulatória Fiscais C/Pedido de Tutela Antecipada, Cumulada C/Danos Morais, onde figura como Requerente DJAMILA SILVA GUIMARÃES e Requeridos DIDI DE TAL (EDIVALDO), JOSÉ ABRÃO ALVES FERREIRA, CLEDISON PRADO DE MELO, ESTADO DO TOCANTINS, HELDER BARBOSA VIEIRA e TAFAREL ALVES DA SILVA que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR EDIVALDO DE SOUSA "vulgo DIDI", portador do CPF nº 011.663.781 - 10, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, querendo, no prazo legal, apresentar defesa. Não sendo contestada a ação, Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Não sendo apresentada defesa ensejará a nomeação de curador especial. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18/07/2018. Eu, _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001086-52.2018.827.2716

DENUNCIADO: ANTONIO CARLOS CRUZ MIRANDA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001086-52.2018.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado ANTONIO CARLOS CRUZ MIRANDA**, brasileiro, estudante, nascido aos 28/12/1999, em Paraibano/MA, filho de Maria das Graças Pereira Cruz, inscrito sob o RG 1.476.026 SSP/MA, **como incurso nas sanções do Artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal c/c art. 244-B, do ECA**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada

na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 19 de julho de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000607-59.2018.827.2716

DENUNCIADO: RODRIGO SANTANA SOUSA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000607-59.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado RODRIGO SANTANA SOUSA**, brasileiro, solteiro, assistente de geologia, natural de Dianópolis/TO, nascido aos 14/03/1993, filho de Marilene Santana dos Santos e Noe Pereira Souza, inscrito sob o RG. de nº 1216975 SSP/TO e CPF: 054.648.601-00, **como incurso nas sanções do Artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 19 de julho de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0002569-54.2017.827.2716

DENUNCIADO: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002569-54.2017.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado JOSIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/11/1976, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de Maria Pereira da Silva, portador do RG 353.463 SSP/TO, como **incurso nas sanções do Artigo 147, caput, do Código Penal, c/c 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 19 de julho de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

Carta Precatória nº : 0007338-53.2018.827.2722

Chave nº : 939369491618

Ação: PENAL

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANIA-GO

Processo de Origem: 407510-74.2016.8.09.0175

Autor: MP

Requerido/Réu: LUCAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA

Advogado: JONATHAS HENRIQUE VASCONCELOS VALDEIRA, OAB/DF-25741

INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO: “DESPACHO: 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 08 de agosto de 2018, às 09h40min. 22 – (...).3 - Proceda a escritania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 09 de julho de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito.”

Cepema

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXECUÇÃO PENAL N.º: 0008774-86.2014.827.2722 REEDUCANDO: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 08.08.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 16 de julho de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

MIRANORTE

1ª escritania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0002767-61.2017.827.2726 - CHAVE: 622382189617

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: DORIE NE CARNEIRO DA COSTA

Advogado: Dr. RODRIGO SARAIVA KRATKA OAB/TO 8314A

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I (FIDC NPL I)

Advogado:

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 20, Lei nº 9.099/95, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar a inexistência de débito em relação ao contrato nº 2317371070000492, no valor de R\$ 9.668,83 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), objeto de negativação do nome da reclamada, conforme descrito no documento acostado evento 1, OUT7. Como consequência natural do acolhimento do pleito, determino o cancelamento do apontamento. Expeça-se o necessário. RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento parcial do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o(a) reclamado(a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se o(a) reclamado(a) para cumprir espontaneamente o julgado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 523, do CPC/2015. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001044-70.2018.827.2726 - CHAVE: 664000138518

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ARCANGELA B. BELFORT QUEIROZ – ME

Requerido: DARCILENE JARDIM DE SOUSA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado no evento 9 entre as partes, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, “b”, do CPC/2015. Sem custas. P. R. I. C. Oportunamente arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000591-75.2018.827.2726 - CHAVE: 908204763218

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES

Advogado:

Requerido: OI MÓVEL S.A

Advogado: Dr. RODOLFO GONÇALVES DE ALMEIDA MEDINA OAB/TO 7847B Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO

790 Dr. ABDON DE PAIVA ARAÚJO OAB/TO 5051

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 51, inciso I da Lei 9099/95, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da ausência injustificada da parte autora à audiência de conciliação. Custas pelo (a) reclamante (art. 51, § 2º da Lei n. 9.099/95). P. R. I. C. Transitada em julgado, arquivem-se. Data certificada no sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0002708-10.2016.827.2726 - CHAVE: 315668135416

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. ROGER DE MELO OTTAÑO OAB/TO 2583 Dra. TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA OAB/TO 7211

Executado: EDINALDO BATISTA CASTRO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal, bem como o próprio crédito tributário, nos termos do artigo 156, I, do CTN, em razão do adimplemento da dívida executada pelo (a) devedor (a). Considerando que o pagamento do débito se deu após o ajuizamento da execução, condeno o(a) executado (a) no pagamento das custas processuais, procedendo-se a cobrança na forma do artigo 5º, do Provimento n. 05/2016 – CGJUS/TO. Publique-se. Intime-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumprido todas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001040-33.2018.827.2726 - CHAVE: 951234537718

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ARCANGELA B. BELFORT QUEIROZ – ME

Requerido: SOLANGE SILVA FERREIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo celebrado no evento 12 entre as partes, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC/2015. Sem custas. P. R. I. C. Oportunamente, arquivem-se. Data certificada no sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001967-67.2016.827.2726 - CHAVE: 677642448516

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. ROGER DE MELO OTTAÑO OAB/TO 2583 Dra. TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA OAB/TO 7211

Executado: IJACIRA PEREIRA CARVALHO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão da satisfação da obrigação pelo devedor, com fundamento no artigo 924, II, do CPC/2015. Em razão do imediato pagamento do débito e em conformidade com a decisão do evento 8, condeno a parte devedora ao pagamento de custas e de honorários, estes no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, a teor do que preceitua o art. 85, 3º, III, do CPC/15. P. R. I. C. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. Local e data certificados pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000918-20.2018.827.2726 - CHAVE: 927225011318

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: AGROCASTRO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: MILTON CORREIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento artigo 487, III, "a", do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão do reconhecimento tácito da procedência do pedido pelo reclamado. P. R. I. C. Proceda-se a baixa mediante cautelas de estilo. Data certificada pelo sistema eproc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **5001720-88.2012.827.2710**, interposta por ROBERTO DA SILVA MELO JUNIOR em desfavor de ROBERTO DA SILVA MELO, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §1º, CPC). No caso de não cumprimento no prazo estipulado, o devedor deverá pagar, além da multa, os honorários advocatícios, de acordo com a sentença, inclusive respeitando a cláusula penal. Na hipótese de cumprimento parcial da condenação, a multa de 10% incidirá sobre a diferença, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0033417-82.2017.827.2729**, interposta por

FRANCINALDO ALVES DA ROCHA E MIRIAM CHAVES DA SILVA em desfavor de MIRISLLANY DA SILVA VERAS SOUZA E FRANCISCO EDUARDO TEIXEIRA MOURÃO DE ARAUJO, ficando CITADO por este edital FRANCISCO EDUARDO TEIXEIRA MOURÃO DE ARAUJO para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de ALIMENTOS E GUARDA, registrada sob n.º **0027713-88.2017.827.2729**, interposta por MOISES FERNANDES NOBRE em desfavor de JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob n.º **0024655-77.2017.827.2729**, interposta por MARIA SOLANGE DA SILVA CAMPOS em desfavor de JOSE IKE DA SILVA CAMPOS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob n.º **0024644-82.2016.827.2729**, interposta por JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JUNIOR em desfavor de JOÃO PAULO ALVES MOREIRA NETO E ANA KAROLINE BORGES QUEIROZ MOREIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: A Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0023380-98.2014.827.2729**, interposta por FRACIM JUNIOR RODRIGUES DA SILVA em desfavor de FRANCISCO ALVES PEREIRA, que fica INTIMADO por este edital em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada, conforme evento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º **0004987-86.2018.827.2729**, interposta por MARIA DE JESUS CARVALHO PEREIRA em desfavor de JOSUÉ DE SOUZA PEREIRA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/07/2018, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

4ª vara criminal execuções penais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.**

Autos nº 0027190-76.2017.827.2729- Execução penal

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Reeducando: THIAGO DA SILVA HOSKEM

Site para acesso ao processo: www.tjto.jus.br

FINALIDADE: O Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Palmas Estado do Tocantins, Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o reeducando, Sr. THIAGO DA SILVA HOSKEM, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 23 de junho de 1985, natural de Coronel Fabriciano, filho de Sônia Maria Hoskem, portador do RG nº 1556415, atualmente em lugar não sabido, para que compareça ao Juízo da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, telefone 63 3218-4545, 1º andar, no dia 09/08/2018, às 15 horas e 30 minutos, a fim de participar de audiência admonitória para dar início ao cumprimento da pena nos autos da Execução Penal n. 0027190-76.2017.827.2729, originária da Ação Penal nº 0021653-70.2015.827.2729/TO, condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, regime aberto, pela prática do crime tipificado no Art. 155, caput, c/c art. 14 ambos do CP fato ocorrido em 30/06/2015 conforme despacho judicial proferido, no evento 20, a seguir transcrito: "Haja vista a certidão do Evento do Evento 17, intime-se o reeducando, via edital, com os mesmos fundamentos do despacho do Evento 16, para audiência admonitória para o dia 09/08/2018, às 15h30, com a finalidade de proceder com o início do cumprimento da pena em regime aberto (Evento 1)." Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, Eu, Márcia Gomes de Oliveira, Servidora, lavrei. 19 de Julho de 2018.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.**

Autos nº 0033235-96.2017.827.2729- Execução penal

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Reeducando: RAFAEL ALVES TAVARES

Site para acesso ao processo: www.tjto.jus.br

FINALIDADE: O Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Palmas Estado do Tocantins, Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o reeducando, Sr. RAFAEL ALVES TAVARES, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, nascido aos 08/05/1993, natural de São Paulo/SP, filho de Sebastiana Alves Tavares, portador do RG nº 949915 SSP-TO, inscrito no CPF nº 049.926.831-85, atualmente em lugar não sabido, para que compareça ao Juízo da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, telefone 63 3218-4545, 1º andar, no dia 09/08/2018, às 15 horas e 30 minutos, a fim de participar de audiência admonitória para dar início ao cumprimento da pena nos autos da Execução Penal n. 0033235-96.2017.827.2729, originária da Ação Penal nº 0026301-59.2016.827.2729 condenado à pena de 01 (um) ano, 08 (oito) meses de reclusão, regime aberto, pela prática do crime tipificado no Art. 33, §4º da lei nº 11.343/06 fato ocorrido em 13/06/2016 conforme despacho judicial proferido, no evento 49, a seguir transcrito: "O reeducando RAFAEL ALVES TAVARES não foi localizado (Evento 25) no endereço informado nos autos para comparecer em audiência admonitória, com a finalidade de proceder com o início do cumprimento da pena em regime aberto (Evento 1). O i. representante do Ministério Público requereu a intimação por edital do reeducando (Evento 33). Assim sendo, acolho o parecer ministerial e defiro a intimação do reeducando via edital, observando as formalidades legais e as providências de praxe, para comparecer em audiência admonitória. Designo audiência admonitória para o dia 09 de agosto de 2018, às 15h30." Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, Eu, Márcia Gomes de Oliveira, Servidora, lavrei. 19 de Julho de 2018.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS (Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 8º, IV)

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

PROCESSO Nº: 0000039-31.2014.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO.

EXECUTADO: MARIA ARACY ARRUDA NUNES

DÍVIDA: CDA - IPTU referente ao exercício de 2009 e seguintes, no valor de R\$ 1.629,80 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). FINALIDADE: CITAÇÃO de MARIA ARACY ARRUDA NUNES, inscrita no CPF nº 012.589.231-49, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$ 1.629,80 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, fixado em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: “1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçúente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçúente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2018 (19/07/2018). Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES – Servidora da Justiça - TJ/TO o digitei. Assinado eletronicamente. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 2008.0005.8764-4/0 – CÍVEL

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por idade

Requerente: Josefa Pereira da Cruz

Advogado: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/SP 262.956 E OAB/to 4.242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador: Rodrigo do Vale Marinho

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000289-86.2008.827.2733. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2009.0008.8297-0/0 – CÍVEL

Ação: Concessão de Auxílio doença rural c.c. pedido de conversão em aposentadoria rural por invalidez

Requerente: Edimilson Alves da Silva

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal – OAB/TO – 3.671-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA - AGU 1873401

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000369-16.2009.827.2733. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº0001472-84.2016.827.2738 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ANTONIO CARLOS DE BRITO COUTO e ANA KAROLINA DE BRITO COUTO

Requerido: JOSÉ CARLOS FERREIRA COUTO

FINALIDADE: INTIMAR o executado da sentença conforme transcrita a seguir; "SENTENÇA Cuida-se de processo em fase de cumprimento de sentença no qual a parte devedora cumpriu a obrigação. Decido. Adimplida a prestação, o feito perdeu o seu objeto. Assim, DECLARO EXTINTO o processo (CPC, 526, § 3º; c/c 925). Despesas processuais pagas. Levante-se eventual penhora. Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor, se for o caso. Baixe-se o processo. Intimem-se. Taguatinga, 10 de julho de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000733-77.2017.827.2738 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LUIZ FERNANDO SANTOS CARDOSO e LELIANE SANTOS SILVA

Requerida: ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o requerido da sentença conforme transcrita a seguir a parte conclusiva; "SENTENÇA Assim, diante do abandono do exequente que deixou de cumprir os atos que lhe competiam, somado a total inércia do requerido, no intuito de não se eternizar a presente ação sua extinção é medida que se impõe, uma vez que, frise-se, o processo está paralisado demonstração mais que insofismável do desinteresse no prosseguimento da ação. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino seu oportuno arquivamento, a teor do que dispõe o artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. Intimem-se. Taguatinga, 5 de maio de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000671-37.2017.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA LÚCIA RICARDA DOS SANTOS

Requerido: GERONÍCIO PEREIRA SANTIAGO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo conclusivo. SENTENÇA: "DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de GERONÍCIO PEREIRA SANTIAGO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua esposa, a senhora MARIA LÚCIA RICARDA DOS SANTOS. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo Eleitoral competente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). P.R.I. Taguatinga/TO, 17 de maio de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000673-07.2017.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA APARECIDA BARBOSA

Requerida: SALVIANO BARBOSA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido SALVIANO BARBOSA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente MARIA APARECIDA BARBOSA. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Sem honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 08 de janeiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito."

EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000853-23.2017.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: LUCIA CARDOSO DA CRUZ SANTOS

Requerido: ALCEI CARDOSO ALVES

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido ALCEI CARDOSO ALVES, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente LUCIA CARDOSO DA CRUZ SANTOS. Em obediência ao

disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitora deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Sem honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 09 de janeiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTERDIÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0001212-70.2017.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIO JORGE GODINHO

Requerida: OLDOMIRA GODINHO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita em sua parte conclusiva. SENTENÇA: DECRETO a INTERDIÇÃO de OLDOMIRA GODINHO, devidamente qualificada na inicial, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curador o senhor ANTÔNIO JORGE GODINHO. A curadoria será plena, alcançando todos os atos da vida civil da interditanda. Entretanto, os poderes do curador circunscrevem-se à administração de bens e interesses. não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatelada nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Custas pela Autora; honorários indevidos. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias autos. P. R. expeça-se o termo definitivo e arquivem-se os autos P.R.I. Taguatinga, 14 de maio de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Escrivânia da 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0002881-17.2014.827.2722, Ação **Consignação em Pagamento** requerida por MEIO NORTE TURISMO E EVENTOS LTDA – ME em face de ODILA DE LIMA RIBEIRO e MÁRCIO ROGÉRIO, e, por este meio CITA o(s) requerido(s) Odila de Lima Ribeiro, inscrita no CPF sob o n.º 402.414.320-49 e Márcio Rogério, inscrito no CPF sob o n.º 827.146.571-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2017. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

CITANDO: MARCIO MARTINS PESSOA - CPF: 16739353115 e AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA - CNPJ: 00362125000161, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da ação Monitória proposta por HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, bem como para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do CPC (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). **REQUERENTE:** KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO). **REQUERIDO:** MARCIO MARTINS PESSOA AGRO GRAO IND COM DE CEREAIS LTDA. **AÇÃO:** Monitória. **Processo:** nº 0009591-53.2014.827.2722 . **PRAZO DO EDITAL:** 30(trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 28 de maio de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES

Juiz de Direito

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO A~O PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º; 0030953-22 2016 827 2729 - Chave 620100255216

ACAO; Cumprimento de Sentença - Valor da Causa R\$ 18 148,17

REQUERENTES: COMERCIAL INSTALADORA JODE LTDA / M C COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO A THAYDE DO AMARAL - OAB/TO

REQUERIDO: QUANTUM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA-ME

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de QUANTUM TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA-ME - CNPJ: 13.528.298/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 18.148,17 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO. "Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc, se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento, se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC. sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação. porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contrafe. Evoluir a classe da ação, se for o caso Ass.: Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Praça Municipal, Palácio Marque's de São João da Palma Palmas-TO. CEP. 77.021-654 Telefone (063)3218-4511.

Palmas -TO, 10/07/2018.

LUI'S OTA'VIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Olívia Polonial Adorno, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 151, de 30 de abril de 2014, na 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Esly de Almeida Lopes Barros, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 101, de 2 de abril de 2012, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Danny Portella Paganucci, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 315, de 20 de setembro de 2010, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Mila do Couto Barbosa Cosson, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 386, de 10 de setembro de 2013, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Nágila Olimpio Duarte de Sousa, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 176, de 31 de julho de 2008, na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Maria Carolina França Malta, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 261, de 27 de abril de 2009, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Bruna Nobre da Silva, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 177, de 26 de junho de 2012, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Cristiane Worm, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 477, de 7 de outubro de 2015, na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Laís Meireles Leão, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 271, de 14 de outubro de 2016, na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Apostila, de 19 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017468-4,

RESOLVE

Lotar a servidora Rafaela Moreira Spinola de Castro Gutierrez, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 206, de 17 de março de 2009, na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Palmas, 19 de julho de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Decretos**Decreto Judiciário Nº 229, de 20 de julho de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017637-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Hyllaine Asevedo da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 20 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Decisões**Decisão nº 3068, de 19 de julho de 2018**

Trata-se de encaminhamento pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT de Projeto Básico, cujo objeto versa acerca da contratação de assinatura anual do conteúdo da **REVISTA DOS TRIBUNAIS ON-LINE**, a fim de compor o acervo da Biblioteca da ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1331/2018, da Controladoria Interna (evento2060061), no Parecer nº 1563/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2104239), e, existindo indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 2058307), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho nº 10981/2016, exarado pelo Senhor Diretor-Geral Substituto (evento 2104243), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Editora Revista dos Tribunais Ltda, CNPJ nº 60.501.293/0001-12**, para a assinatura dos periódicos insertos na proposta sob o evento 2052340, pelo valor de **R\$ 62.598,15 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Publique-se.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Portarias**Portaria Nº 1535, de 19 de julho de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o afastamento devidamente autorizado do juiz Ricardo Ferreira Leite, ora respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, nos dias 23 a 27, 30 e 31 de julho de 2018, conforme decisão proferida no sistema e-Gesp,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado William Trigilio da Silva, titular da Comarca de Araguacema para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins no período de 23 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1.525, de 18 de julho de 2018. Palmas, 19 de julho de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1539, de 20 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 238, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o contido no processo nº 18.0.000002927-7;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins - CEMAS-TO os seguintes membros:

I - Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Coordenadora;

II – Eduardo de Melo Gama, Juiz Federal da 5ª Vara Cível da Seção Judiciária do Tocantins, substituto automático;

III - Maria Roseli de Almeida Pery, Promotora de Justiça do Estado do Tocantins, Vice-Coordenadora;

IV- Flávia Afini Bovo, Juíza titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

V- Silvana Maria Parfieuniuk, Juíza respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

VI – Carolina Augusta da Rocha Rosado, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão;

VII – Ceres Gonzaga de Rezende Caminha, Promotora de Justiça do Estado do Tocantins;

VIII – Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Promotora de Justiça do Estado do Tocantins, titular, e Alane Torres de Araújo Martins, substituta;

IX – Arthur Luiz de Pádua Marques, Defensor Público do Estado do Tocantins;

X - Viviane Medeiros de Nardi Maia, Defensora Pública Federal, titular, e João Félix de Oliveira Borges, Defensor Público Federal, substituto;

XI - Leonardo Tarragô Rodrigues, Procurador Chefe da União no Estado do Tocantins;

XII - Maurício Fernando Domingues Morgueta, Procurador do Estado do Tocantins;

XIII - Esther Amorim Marinho Sio, Procuradora do Município de Palmas, titular, e Vinícius Spíndola Campelo, Procurador do Município de Palmas, substituto;

XIV - Pablo Vinícius Felix de Araújo, membro da Comissão da Saúde da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, titular, e Seilane Parente Nolasco, Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins, substituta;

XV - Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnica Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

XVI - Neirton José de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

XVII - Edneide Cardoso Pontes, representante do Conselho Estadual de Saúde – Usuários do SUS, representando a Liga Feminina de Combate ao Câncer, titular, e Edilma M. Cavalcante Rodrigues, substituta;

XVIII - Thaissa Miranda Ribeiro, Gerente Jurídica do Procon, representante dos usuários dos sistema suplementar de saúde por intermédio do Procon, titular, e José Santana Júnior, substituto;

XIX - Aristóteles Melo Braga, Assessor Jurídico da Unimed, representante da saúde suplementar;

XX - Elaine Negre Sanches, Superintendente de Administração e Logística Especializada da Secretaria Estadual de Saúde;

XXI - Ana Maria Kappes, Gerente de Articulação para Gestão de Programas e Projetos da Secretaria Estadual de Saúde;

XXII - Carlos Felinto Júnior, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;

XXIII - Ullanes Passos, Superintendente de Unidades Próprias da Secretaria Estadual de Saúde;

XXIV - Ludmila Nunes Moreira Barbosa, Diretora de Controle e Avaliação da Secretaria Estadual de Saúde;

XXV - Celeste Moreira Barbosa, Gerente de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde;

XXVI - Luiza Regina Dias Noleto, Superintendente de Planejamento da Secretaria Estadual de Saúde;

XXVII - Iatagan de Araújo Barbosa, Diretor de Atenção Especializada da Secretaria Estadual de Saúde;

XXVIII - Juliana Lima Maranhão Sá, Gerente da Rede de Atendimento ao Deficiente da Secretaria Estadual de Saúde;

XXIX - José Divino Dias, Regulação de Gerência de Eletivas da Secretaria Estadual de Saúde;

XXX - Rodrigo Cândido de Sousa, Gerente da Rede de Prevenção e Tratamento do Câncer da Secretaria Estadual de Saúde;

XXXI - Adams Cirino Gregório, Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria Estadual de Saúde;

XXXII - Robson José da Silva, Gerente de Regulação do Trabalho da Secretaria Estadual de Saúde;

XXXIII - Yara Maria Coelho Burlamaqui, Diretora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde;

XXXIV – Rodrigo Magno de Macedo, Superintendente da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual de Saúde, titular, e Cícero Oliveira Bandeira, Diretor do Contencioso, substituto;

XXXV - Daniel Hiramatsu, Diretor-Geral do Hospital Geral de Palmas;

XXXVI - Renata Nogueira Duran M. Souza, Diretora Adjunta do Hospital Geral de Palmas;

XXXVII - Whisllay Maciel Bastos, Secretário Municipal de Saúde de Palmas, titular, Marcus Senna Calumby, Subsecretário de Saúde do Município de Palmas, substituto;

XXXVIII - Franklin Moreira dos Santos, Assessor Jurídico do Município de Palmas;

XXXIX - Jean Luís Coutinho Santos, Secretário Municipal de Saúde de Araguaína e Vice-Presidente do COSEMS, titular, e Sílvio Marcos Lira, representante do COSEMS-TO e Secretário Municipal de Saúde de Porto Nacional, substituto;

XL - Joseane Araújo Franco, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Tocantins, titular, e Alana Barbosa Rodrigues, substituta;

XLI - Jader Machado Farias, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), titular, e Samyra Maria Alves de Araújo, Secretária do COREN-TO, substituta;

XLII - Lázaro da Silva Dutra Júnior, representante do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, titular;

XLIII - Ana Rita Lago dos Anjos, representante do Conselho Regional de Farmácia, titular, e Márcia Germana Alves Araújo Lobo, representante do CRF, substituta;

XLIV - Eduardo Francisco de Assis Braga, médico representante do Conselho Regional de Medicina-TO, titular, e Jaci Silvério de Oliveira, substituto;

XLV - Elizângela Braga de Andrade, Coordenadora da Área de Medicamentos do NatJus do Estado do Tocantins;

XLVI - Sinara Mayena Barros Cabral Silingowschi, Coordenadora da Área de Procedimentos NatJus do Estado do Tocantins;

XLVII - Vidal Gonzales Mateos Junior, Coordenador do NatJus do Município de Palmas;

XLVIII - Nórís Barbosa Cavalcante Menezes, Coordenadora do NatJus do Município de Araguaína;

XLIX - Severiano José Costandrade de Aguiar, Conselheiro do Tribunal de Constas do Estado do Tocantins (TCE-TO), titular, e José Ribeiro da Conceição, Conselheiro Substituto do TCE-TO, substituto;

L - Zailon Miranda Labre Rodrigues, Procurador de Contas do TCE-TO;

LI - Raquel Medeiros Sales de Almeida, Procuradora do Ministério Público de Contas junto ao TCE-TO;

LII - Remilvam Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde (NEMS-TO);

LIII - Frederico Frederique Silvério, Chefe do Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde do Tocantins;

LIV - Thiago Botelho Azevedo, Diretor de Vigilância Sanitária Estadual, representante da Anvisa, titular, e Érika Rêgo de Moraes, Gerente de Regulação e Licenciamento, substituta;

LV - Nilton Vale de Cavalcante, Coordenador Geral do Núcleo de Estudo da Saúde do Tocantins, representante da Universidade Federal do Tocantins;

LVI - Janice Painkow, Presidente do Sindicato dos Médicos;

LVII - Ana Ferreira Alves Martins, Superintendente do Tesouro Estadual do Tocantins, na Secretaria Estadual da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.364, de 28 de junho de 2018.

Palmas, 20 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1523/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 65/2018, referente ao Processo Administrativo nº 18.0.000007402-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lanlink Serviços de Informática S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Solução para Implantação de Central de Serviços, incluindo Software de Gestão da Central de Serviços, Serviços de Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tiago Sousa Luz, matrícula 352104, como Fiscal-Técnico Operacional do contrato nº 65/2018, Wagner Willian Voltolini, matrícula 29263, como substituto e Luzândio Brito dos Santos, matrícula nº 185439, como Fiscal Administrativo, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 659/2018, publicada no Diário da Justiça nº 4241, de 10 de março de 2018.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico Operacional e/ou Fiscal Administrativo comunicarão a gestora, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 1531/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de julho de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de serviços de aconselhamento técnico, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000017810-8 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - **Marco Aurélio Giralde**, matrícula 352395 - DTINF (área requisitante);

II - **Ângelo Stacciarini Seraphin**, matrícula nº 352486 - DTINF (área técnica);

III - **Alice Carla de Sousa Setubal**, matrícula 352921 - DTINF substituto automático do integrante da área técnica;

IV - **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2200/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14221 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriane Gomes Carvalho, Matrícula 990075**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Rio Sono-TO, no período de 28/07/2018 a 28/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000921-33.2018.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2201/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Brasilândia do Tocantins-TO, no período de 29/07/2018 a 29/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000008-06.2007.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2202/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14220 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Xambioá-TO, no período de 29/07/2018 a 29/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000648-50.2018.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2203/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14219 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Natalia Sousa Beserra Queiroz, Matrícula 356269**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 28/07/2018 a 28/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000050-97.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2204/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14231 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Recursolândia-TO, no período de 29/07/2018 a 29/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000154-77.2017.827.2723, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2205/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14236 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 2.222,41, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 18/07/2018 a 28/07/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.00031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2206/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson da Silva Rocha, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 353654**, o valor de R\$ 2.222,41, relativo ao pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 436,40, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 18/07/2018 a 28/07/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.00031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2207/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 24/07/2018 a 24/07/2018, com a finalidade de vistoria do Fórum e levantamento de material necessário para reparos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 24/07/2018 a 24/07/2018, com a finalidade de vistoria do Fórum e levantamento de material necessário para reparos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2208/2018, de 20 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14217 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 592,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 69,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 18/07/2018 a 19/07/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000016181-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02214.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: André Ribeiro Giamberardino.

CNPJ/CPF: 045.885.439-54.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso "O Sistema Disciplinar", destinado aos servidores do Poder Judiciário, no dia 28 de julho deste ano, com carga horária total de 05 (cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 17 de julho de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1533/2018, de 19 de julho de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA JOSE BARBOSA DA CONCEICAO**, matrícula nº 141369, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 16 a 30/07/2018, a partir de **16/07/2018 até 30/07/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/08 a 03/09/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ilupitrando Soares Neto

Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANA PAULA DA SILVA	876.332.051-72	5001443-26.2008.827.2706	R\$ 187,86
ANALIA ABREU SANTOS	546.998.271-87	5000264-84.2005.827.2731	R\$ 294,35
ANTONIO CARLOS CANTUARIO	527.409.941-68	5000057-30.2000.827.2709	R\$ 72,50
ANTONIO CUNHA COSTA	446.899.423-15	0045004-38.2016.827.2729	R\$ 135,67
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO CHAPARRAUS II	15.115.938/0001-24	0022211-43.2017.827.2706	R\$ 149,00
BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13	0006735-21.2016.827.2731	R\$ 17,96
BORGES E NETO LTDA	26.751.131/0001-02	5000786-88.2003.827.2729	R\$ 1.031,13
CARLOS EDUARDO QUEIROZ GAMA	333.820.186-91	5000590-51.2007.827.2706	R\$ 877,80
CICERA SANTOS DA SILVA	024.659.551-52	5005904-98.2010.827.2729	R\$ 25,50
CLEIA CASTRO SOUZA	898.086.221-00	0001053-85.2016.827.2731	R\$ 26,50
D GONZAGA DE SOUSA	01.396.365/0004-92	0002083-92.2014.827.2710	R\$ 157,77
DENILSA MENDES DE SOUSA	872.861.301-53	0044939-43.2016.827.2729	R\$ 119,18
DOMINGOS AMADO DA SILVA JUNIOR	915.329.061-53	5000057-30.2000.827.2709	R\$ 72,50
ELIANA KELLY PAREJA LEITE	854.315.591-68	0028716-83.2014.827.2729	R\$ 170,63
FRANCISCO DOS SANTOS LOPES	844.624.261-34	0003327-76.2016.827.2713	R\$ 188,50
FRANCISCO ELIO DE FREITAS	589.169.464-68	0033594-46.2017.827.2729	R\$ 124,94
GUMERCINO JERONIMO FILHO	425.761.801-91	5014649-96.2012.827.2729	R\$ 168,44
HELENA MAMEDE DUTRA DA MATA	203.229.092-87	5000119-35.2008.827.2727	R\$ 25.144,75
IEDA CORINA VALADARES DE PAIVA	169.200.661-49	5003810-18.2011.827.2706	R\$ 115,50
ISAIAS ALVES SANTOS & CIA LTDA	02.988.993/0001-87	5014062-46.2012.827.2706	R\$ 665,06
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	10.308.464/0001-13	5000239-04.2010.827.2729	R\$ 68,00
JOSÉ ANTÔNIO TOTÓ AYRES CAVALCANTE	056.936.401-91	5000450-34.2010.827.2731	R\$ 17,50

JOSE BARBOSA SOARES	190.838.821-87	5000871-30.2010.827.2729	R\$ 189,37
JOSE COUTO DE MENESES	598.441.911-49	0022191-86.2016.827.2706	R\$ 133,50
JOSE RICARDO GUIMARAES CORREA	374.976.698-34	5000003-11.2008.827.2733	R\$ 40,50
K E D COMERCIO DE MODA MASCULINA LTDA	11.498.963/0001-83	0031632-22.2016.827.2729	R\$ 152,50
LARA ALVES RABELO	031.977.093-14	0038037-74.2016.827.2729	R\$ 119,50
LUIS MARIO PINHEIRO MARTINS	377.402.701-30	5001181-17.2002.827.2729	R\$ 312,98
MARIANNE LIZ VALADARES DE PAIVA	005.842.361-31	5003810-18.2011.827.2706	R\$ 115,50
MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	634.272.066-53	5011672-06.2012.827.2706	R\$ 390,00
MERCOPECAS COM VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	01.560.079/0001-78	5000330-16.2008.827.2713	R\$ 415,12
MERICOM COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP A	04.539.125/0001-45	5002935-77.2013.827.2706	R\$ 17,55
MULTISTOCK GROUP INFORMATICA EIRELI	00.414.594/0001-87	5024183-30.2013.827.2729	R\$ 625,11
PAULINA AMADO DA SILVA	589.249.221-49	5000057-30.2000.827.2709	R\$ 72,50
PLAYTECH ÁUDIO VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	56.128.820/0001-18	0016883-68.2014.827.2729	R\$ 19,77
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	352.448.364-04	0020172-10.2016.827.2706	R\$ 128,40
SELVAT - SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA	00.919.816/0001-13	0015605-04.2014.827.2706	R\$ 17,50
SERGIO HENRIQUE BARNABE RIBEIRO	030.252.771-06	0000506-39.2016.827.2733	R\$ 815,32
STEPHANE PRISCILA SILVA COSTA	023.453.113-47	0024748-74.2016.827.2729	R\$ 17,50
WOODY MACEDO DE MORAIS	412.831.548-62	0000916-43.2015.827.2730	R\$ 48,50

Valdeir Gomes de Santana
Diretor Financeiro em Substituição

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br